



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2017  
Processo nº 2655/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Aquisição de Cadeira automotiva e Bebê Conforto) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ROBERTO SCHUENG BRINQUEDOS E MÓVEIS INFANTIL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **ROBERTO SCHUENG BRINQUEDOS E MÓVEIS INFANTIL LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº **12.474.269/0001-99**, com sede Rua: Dr. Arlindo Sodré, nº 1042, Bairro: Centro, São Mateus-ES, CEP: 29.930-290, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 2655/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à **Aquisição de Cadeira automotiva e Bebê Conforto**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social junto do CRAS, CREAS e da CASA DA ACOLHIDA, para prevenir/reduzir situações de risco pessoal e social, visando obedecer a Legislação Federal de Trânsito, visa assim dar mais segurança ao transportar os familiares de apenados, bem como oferecer o transporte adequado para diversas ações, no Município de Conceição da Barra-ES, a fim de atender as demandas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**21.03.00 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**21.03.30 fundo Municipal de Assistência Social.**

Classificação Funcional: 04.244.0008.2.0073 e 08.244.0008.2.0171

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

Recurso: 1.399.0000

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS



3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 4.475,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** estando dentro do valor de mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, "**Aquisição de Cadeira automotiva e Bebê Conforto**".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

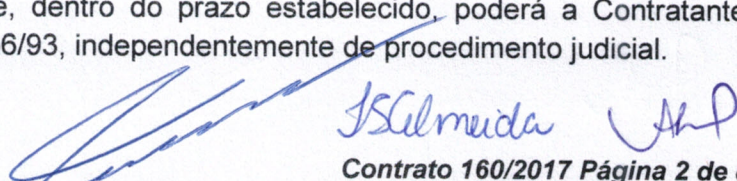
5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 2655/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.



**Contrato 160/2017 Página 2 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na pessoa do **SRº Lídia Rosa Passos- Matrícula: 11107**, a fim de cumprir, rigorosamente, a entrega, os prazos das propostas e as disposições do contrato.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 30 de Agosto de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Lídia Rosa Passos –**  
**Matrícula: 11107**  
Fiscal do Contrato

**ROBERTO SCHUENG BRINQUEDOS E MÓVEIS INFANTIL LTDA-ME**  
**CNPJ/MF de nº 12.474.269/0001-99**  
Contratado

**Ariland Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

**Contrato 160/2017 Página 3 de 8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

ANEXO I -

Descrição dos produtos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.21.01.1835-9	UND	COSCO		10,000	245,9000	2.459,00

Cadeira infantil automotiva com ombreiras, almofada redutora de costas e assento, protetor entre-pernas, capa protetora da fivela, porta-copos. Cinto de segurança de 5 pontos, ajustador do cinto de segurança nos ombros, 3 posições de ajuste de altura do cinto de segurança. Encosto de cabeça ajustável em 05 posições de altura. Uma posição de frente para o movimento. Tecido auto extingüível (não propaga o fogo). Para crianças de 9 kg a 18 kg, com dispositivo de fixação ao veículo com o cinto de segurança do veículo e a criança deve utilizar o cinto de segurança da própria cadeirinha. No caso de crianças 15 a 36kg com capacidade de utilização sem os seus cintos de segurança e o cinto de segurança do veículo deve prender a criança e a cadeirinha ao mesmo tempo. A cadeira deve ser apropriada se o veículo estiver equipado com cinto de segurança subabdominal, três pontos, estático, com retrator. Objeto com certificação do INMETRO.

Dados Técnicos: Dimensões aproximadas (LxCxE): 30x43x72 cm; Limite de peso recomendado: de 9 a 36Kg;

Garantia: 01 ano.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.21.01.1836-7	UND	GALZAPANO		7,000	288,0000	2.016,00

Cadeira tipo bebê Conforto com as seguintes especificações: Segurança Para Transportar A Criança No Automóvel com Tecido Acolchoado;

Protetor Removível Para Cabeça; 3 Posições De Regulagem Do Cinto Na Altura Do Ombro; Alça De Apoio Para Transporte; Estrutura Em Plástico De Engenharia, Leve E Resistente; Concha Arredondada Para Balanço; Sistema Central De Ajuste Para O Cinto; Sistema De Encaixe Para Os Carrinhos; Capota Retrátil E Removível; Composição: 100 Poliéster (Tecido Liso) E 100 Algodão (Tecido Estampado); Largura/Comprimento/Espessura: 34 X 47 X 65 (Cm); Tecido Acolchoado Removível E Lavável; Peso Recomendado: Até 13 Kg.- com certificação do INMETRO: Garantia de 01 ano.

VALOR TOTAL R\$ 4.475,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ANEXO II



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a aquisição de cadeirinhas automotivas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social que acontecem através dos Equipamentos de Assistência CRAS, CREAS e CASA DA ACOLHIDA, visando obedecer a legislação Federal de Trânsito ao transportar usuários do SUAS para visitas aos APENADOS em presídios da nossa região em cumprimento da legislação pertinente:

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Conceição da Barra é um município com aproximadamente 30.000 (trinta mil) habitantes e vem desenvolvendo políticas de proteção e valorização de sua população, principalmente em favor dos mais carentes, no desenvolvimento das propostas de ações preconizadas na legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Política de Assistência Social é a política de garantia de direitos de prevenção e proteção social através de serviços, benefícios e trabalho social para: prevenir/reduzir situações de risco pessoal e social, proteger pessoas e famílias vulneráveis e vitimizadas; criar medidas e possibilidades de ressocialização, reinserção e inclusão social; monitorar as exclusões e os riscos sociais da população.

Assim sendo tal aquisição, além de cumprir a legislação de trânsito atual Código Nacional de Trânsito, visa dar mais segurança ao transportar os familiares de apenados nos vários presídios da região, bem como oferecermos aos internos da "casa da acolhida" o transporte adequado para as diversas ações em que eles participam.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para o atendimento as famílias dos apenados, bem como as famílias dos pacientes de internação compulsória necessária se faz a aquisição destes equipamentos, tendo em vista ser parte integrante da Assistência o acompanhamento destas famílias bem como do detento.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 A presente especificação visa à aquisição de cadeirinhas automotivas destinadas a atender ao transporte de familiares de pessoas APENADAS em presídios da nossa região, dando segurança na viagem e cumprindo a legislação Nacional do Código Nacional de Trânsito. A planilha quantitativa e a descrição técnica do material estão contidas neste termo de referência conforme o Anexo I.

3.2 Todo o material cotado pelos fornecedores ou licitantes, deverá estar de acordo com o descritivo no lote I, especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação.

3.3 As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência, deverão considerar as descrições dos itens constantes no Anexo I, informando expressamente em sua proposta, que conhecem os dados relativos ao fornecimento dos bens especificados.

*Isalmida*

*Uhd*



3.4 Para cada item oferecido, na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste certame, sendo que a não apresentação do catálogo não gera a desclassificação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – Cada fornecimento do produto inerente a este termo de referência, deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante; Só será permitida a alteração de cores dos itens licitados, mediante autorização do responsável pelo contrato.

4.2 – O fornecedor ficará obrigado a entregar os produtos de acordo com o objeto deste termo de referência.

4.3– O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao produto constante deste termo, conforme descrição constante do Anexo I.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA**

Até 10 dias após o envio da ordem de fornecimento.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O responsável pelo recebimento deste material será a funcionária Lídia Rosa Passos Mat. 11107, designada pelo senhor Eduardo Ribeiro Moraes.

Endereço: Rua: 17 de Abril, S/Nº, Vilas dos Pescadores – Conceição da Barra ES.

Fone: 27-3762-1226 / 27-3762-1728

#### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor será apurado pelo setor de compras

#### **8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será: Vinculo Estadual do CRAS e CASA DA ACOLHIDA, Bloco de Proteção Social Básica (conta banestes nº **27.265.453** e Bloco de Proteção social especial (conta banestes nº **27.265.461**).

#### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 – Garantia dos itens: O prazo de validade dos materiais descritos neste Termo de Referência deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega do material.

#### **9.2 - Da Entrega:**

9.2.1 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da SEMAS em dias úteis e no horário compreendido entre as 09:30hs às 16:30hs.

9.2.2 - A entrega dos bens será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.



9.2.3 - Entregue os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.

9.2.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

9.2.5 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

### 9.3 - Das Sanções:

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02 e demais Leis de Licitação, licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3.2. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

9.3.2.1. Multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

9.3.4. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

9.3.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.4.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

9.3.4.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.3.4.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMCB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

*Belmuda*

*UHP*



9.3.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

9.3.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

9.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.